



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABIRITO
MINAS GERAIS
AVENIDA QUEIROZ JÚNIOR, 635 - CAIXA POSTAL, 5 - CEP 35.450
FONE: 561-1142

LEI Nº 1538/89

Autoriza abertura de créditos suplementares

O Povo do Município de Itabirito, por seus Representantes na Câmara Municipal, decretou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir créditos Suplementares às dotações do orçamento vigente, até o limite de NCZ\$ 1.800.000,00 (Um milhão e oitocentos mil cruzados novos), obedecido o disposto no art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itabirito, 12 de dezembro de 1989.


WALDIR SILVA SALVADOR DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL


VÂNIA APARECIDA ANTUNES
CHEFE DE GABINETE